



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 584 -

DATA: 23 de Abril de 1990.

SÚMULA: Revogando Lei Municipal
que concedia pensão mensal a Sra.
SATURNINA MARCILIA DE AMORIM.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal que concedia pensão mensal correspondente ao valor de 20% (vinte por cento), do salário mñismo à Sra. SATURNINA MARCILIA DE AMORIM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23 de Abril de 1990.-

ALDO ARAGGE

Prefeito Municipal

PROJ. LEI nº522 - 13.03.90.
Of. CMG nº048/90- 20.04.90.
Prot. PMG nº815 - 20.04.90.